



INDICAÇÃO Nº 2756/2025

Adequação dos lanches oferecidos nos grupos de idosos dos CRAS, priorizando opções mais saudáveis e adequadas às condições de saúde prevalentes nesta faixa etária.

Considerando que os CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) são equipamentos públicos essenciais para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oferecendo atividades de convivência para diversos públicos, em especial para pessoas idosas;

Considerando que os grupos de convivência para idosos promovem não apenas lazer e socialização, mas também qualidade de vida, autonomia e bem-estar, sendo fundamental que essas ações estejam alinhadas às necessidades específicas dessa população;

Considerando que a maioria das pessoas idosas atendidas nos CRAS apresenta condições de saúde crônicas como hipertensão arterial e diabetes tipo 2, conforme dados do Ministério da Saúde e estudos da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), o que exige uma atenção especial quanto à alimentação oferecida;

Considerando que os lanches fornecidos durante os encontros dos grupos muitas vezes incluem alimentos ultraprocessados, ricos em açúcares, gorduras saturadas e sódio, o que pode agravar o estado de saúde dos participantes e contrariar as diretrizes alimentares voltadas a essa faixa etária;

Considerando que o Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde, recomenda a substituição de alimentos ultraprocessados por alimentos in natura ou minimamente processados, priorizando frutas, legumes, grãos integrais e preparações caseiras com baixo teor de açúcar e sal;

Considerando que uma alimentação saudável e adequada é parte fundamental do cuidado com a pessoa idosa, sendo também uma ferramenta de prevenção de doenças, promoção da saúde e valorização da dignidade na velhice;

/jgb





Considerando que a adequação dos lanches pode ser realizada de forma gradativa e com o apoio de nutricionistas da rede municipal, respeitando as condições orçamentárias e logísticas, mas visando sempre o cuidado integral da pessoa idosa;

Considerando ainda que a adoção de lanches mais saudáveis pode ser incorporada como uma ação educativa, promovendo a conscientização dos idosos sobre hábitos alimentares mais adequados à sua realidade de saúde,

INDICO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio das Secretarias competentes de Assistência Social e Saúde, sejam realizados os devidos estudos técnicos e intersetoriais para a adequação dos lanches oferecidos nos grupos de idosos dos CRAS, priorizando opções saudáveis e nutricionalmente adequadas às necessidades dessa faixa etária, especialmente em relação ao controle de diabetes, hipertensão e outras condições crônicas, contribuindo para a promoção da saúde, o autocuidado e a melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos, em consonância com os princípios da política de assistência social e da atenção integral à saúde da pessoa idosa.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/jgb

